JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Institucional - 0005760-31.2019.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0131209.

TERMO DE REFERÊNCIA – ASCOM N. 04/2019

TROFÉUS DO PRÊMIO DE JORNALISMO – TRE-RS

1. DO OBJETO

Aquisição de troféus a serem ofertados aos vencedores do 2º Prêmio de Jornalismo da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A aquisição se faz necessária para materializar a premiação aos 06 (seis) homenageados no referido certame.

2.1.2. O objetivo do Prêmio é reconhecer e valorizar o trabalho de jornalistas e estudantes de jornalismo, em diferentes categorias, que publicarem reportagens sobre os temas: Eleições; Justiça Eleitoral, cidadania e democracia; política e reforma eleitoral.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: SOCIEDADE – Objetivo Estratégico: Aprimorar a comunicação com a sociedade e fortalecer a imagem institucional.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição não está prevista no Plano de Contratações 2019 devido ao fato de a oportunidade de lançamento do Prêmio ter surgido após o encaminhamento do referido Plano.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 6 (seis) troféus de premiação.

3.1. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Material e quantidade.

Item	Descrição	Quantidade
I	Troféu em formato de placa de metal (**1º lugar**), apoiada sobre uma base em madeira.	01 (um)
II	Troféu em formato de placa de metal (**2º lugar**), apoiada sobre uma base em madeira.	01 (um)
III	Troféu em formato de placa de metal (**3º lugar**), apoiada sobre uma base em madeira.	01 (um)
IV	Troféu em formato de placa de metal (**Destaque Acadêmico**), apoiada sobre uma base em madeira.	01 (um)
V	Troféu em formato de placa de metal (**Homenagem Especial**), apoiada sobre uma base em madeira.	02 (dois)

- O processo de gravação das placas será por corrosão, sem utilização de cores, apenas o processo de corrosão no metal;

- Cor da base de madeira: tons de madeira escura;

- Acabamento do metal: inox onde não houver a gravação por corrosão.

3.1.2. Dimensões: Os 6 troféus terão medidas idênticas, conforme imagem abaixo, variando apenas o texto referente à categoria premiada (1º, 2º e 3º lugares, Destaque Acadêmico, Homenagem Especial):

- Placa de metal com 10 cm x 21 cm, com tolerância de 5 milímetros;

- Espessura da placa de metal: 2 (dois) milímetros com tolerância de 1 milímetro;

- Base de madeira com 11 cm x 11 cm x 1,5 cm com tolerância de 5 milímetros.

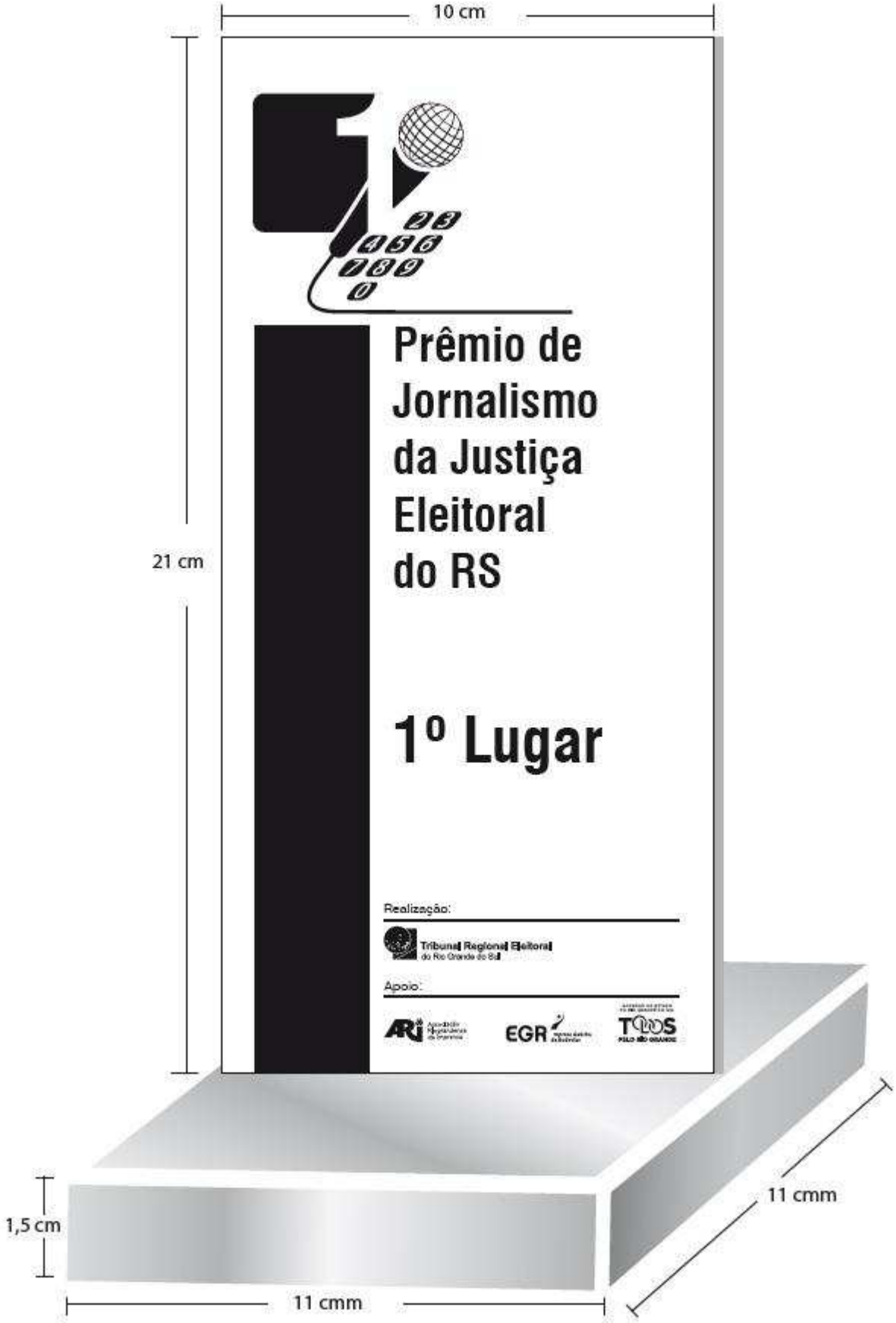

3.2. ARTE FINAL

A arte final com os textos das placas de metal dos troféus serão enviados por correspondência eletrônica à empresa vencedora, junto com a solicitação.

3.3. GARANTIA

3.3.1. Para todos os itens objetos deste Termo de Referência deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada pelo fabricante.

3.3.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do TRE-RS, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.3.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.4. AMOSTRA

O TRE disponibilizará uma amostra, como modelo, que pode (facultativo) ser visitada na ASCOM, sem ser retirada do local. (Rua Duque de Caxias, 350, 4º andar, Centro - CEP 90010-280 – Porto Alegre/RS, das 13 às 19 h, de segunda a sexta-feira)

A visita deverá ser agendada por e-mail ou telefone (ascom@tre-rs.jus.br e 51-3294-8452), com, pelo menos, um dia de antecedência.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Em razão da padronização dos troféus, será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. Os troféus deverão ser entregues, no máximo, em 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido.

5.2.2. Os troféus deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, na Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), localizada na Rua Duque de Caxias, 350, 4º andar, Centro - CEP 90010-280 – Porto Alegre/RS, das 13 às 19 h, de segunda a sexta-feira.

5.2.2.1. A entrega deverá ser agendada junto a ASCOM (ascom@tre-rs.jus.br e 51-3294-8452), com, pelo menos, um dia de antecedência.

5.2.3. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.4. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.4.1 Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. Os troféus serão recebidos na Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), conforme subitem 5.2.2 e 5.2.3.

5.3.2. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.2.2. Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.3. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4 FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. A empresa apresentará ao TRE-RS documento fiscal com o valor correspondente ao pedido feito pela CONTRATANTE.

5.4.2. Atestado o recebimento do pedido, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100) / 365

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 5(cinco) dias úteis.

5.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993:

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou não entregue.

Porto Alegre, 24 de julho de 2019.

LUCIANA ARENHART SANTOS,

Assessora de Comunicação Social Substituta.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Arenhart Santos**, **Técnico Judiciário**, em 24/07/2019, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0131209** e o código CRC **0580B546**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8452